

Projeto n.º 110/81  
MENSAGEM Nº 56/81  
Publicado 29/12/81  
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU:

LEI Nº 567, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981.

"Concede perpetuidade e autoriza construção de um mausoléu".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à área designada pelo nº 7.427, da Quadra "A", no Cemitério desta cidade onde deverá ser construído um mausoléu pela Loja Maçonica Mestre / Hiram.

Art. 2º - A concessão destinar-se-á à construção, pela beneficiária, do "Mausoléu do Maçom", para sepultamento dos seus integrantes.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
22 DE DEZEMBRO DE 1981.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o